



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

EDITAL DE LEILÃO Nº 05.001/2021 - SUCATAS INSERVÍVEIS

PROCESSO Nº 267/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, pela Prefeitura Municipal de Araxá, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, §18, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 05.001/2021 SUCATAS INSERVÍVEIS**, de veículos automotores, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores, sem identificação ou possibilidade de recuperação e regularização da Prefeitura Municipal de Araxá, objetivando a **RECICLAGEM**, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de novembro de 2016, e pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Araxá, **instituída pela Portaria nº 42**, em 05 de novembro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta do material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis de bens automotores sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as regras e disposições deste edital.

1. Do Objeto do Leilão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.1 - Alienação de **sucata inservível** constituída de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

1.2 - **Sucata inservível** é o veículo sinistrado irrecuperável, queimado, adulterado ou estrangeiro, que está impossibilitado de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas, numeração do chassi ou qualquer identificação quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão (§18, do art. 328, da Lei nº 9.503/97, e art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);

1.3 - A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 324.861 (trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme apresentado na tabela abaixo:

CIDADE	VEÍCULOS EM GERAL		MOTOS OU SIMILARES		PESO TOTAL BRUTO ESTIMADO	DESCONTO 20%	PESO LÍQUIDO ESTIMADO
	QTDE	PESO ESTIMADO	QTDE	PESO ESTIMADO			
Araxa - MG	68	324.397	4	464	324.861	64.972,20	259.888,60

1.4 - Avaliado em R\$ 0,70 (setenta centavos) por kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.5 - As sucatas inservíveis, objeto deste leilão tratam-se de **lote único**, constituída de **72 (setenta e dois)** veículos automotores, dentre os quais, motocicletas, caminhões, veículos em geral e materiais inservíveis de bens automotores, devendo ser pesadas separadamente, ou seja, por veículo, para posterior baixa do registro.

2. Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14, 15, 16, 17 e 18, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decretos Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Leis Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e nº 45.181, de 25 de setembro de 2009; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504.

3. Do Lance Inicial

3.1- O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,70 (setenta centavos) por kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no item 1, subitem 1.4 deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado na CIRETRAN-ARAXÁ, situado(a) na Rua: Donato Pinheiro dos Santos, SHOPPING BOULEVARD GARDEN, Estacionamento 2 Setor de Vistoria – Vila Fertiza, Araxá - MG, no(s) dia(s) 23 de Novembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

I – no dia **23 de Novembro de 2021**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no **SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, compreendendo o lote de número 1;

4.2 - A **VISITA** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 20 a 22 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – **SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAXÁ**, situado no(a) Av. Tancredo Neves, nº 1.350, Bairro Vila Silvéria, Araxá-MG;

5. Do Leiloeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GIOVANNI ANDRADE GARCIA, matriculado sob o número 11252293, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6. Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia ou de fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no período compreendido entre os dias **21 de Novembro de 2021 e 24 de Novembro de 2021**, os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

III – Cópia da identidade e CPF do sócio administrador da empresa licitante;

IV - Carta de credenciamento (ANEXO IV) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

IX - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

X - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

XI - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone (ANEXO II);

XII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO III);

XIII - Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço:
<https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao>;

XIV – A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supracitados deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br. A empresa requisitante será informada por e-mail acerca da aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementação da documentação em caso de ausência.

7. Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG e da Prefeitura Municipal de Araxá;

7.2 - Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital;

7.3 - Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis;

7.4 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.5 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a nota de arrematação correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.7 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8. Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1- O local do leilão deverá ter a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.2- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.3 - Será obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.4 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.5 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.6 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.7- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.8 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.9 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.10 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.11 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.12 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.13 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.14 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.15- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.16- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9. Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, que deverá procurar o setor de tributos da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na R. Pres. Olegário Maciel, 306 - Centro, Araxá - MG, 38183-186, para emissão da guia de pagamento, que poderá ser realizado em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme 1 - Do Objeto do Leilão - subitem 1.3, deste Edital;

9.2 - O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Prefeitura Municipal de Araxá.

10. Das Obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante *in loco*, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

10.3 - Entende-se pelo procedimento de **descontaminação**: Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;

10.4 - Entende-se pelo procedimento de **prensagem** ou **descaracterização**: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;

10.7- O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;

10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;

10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;

10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhonetes, SUVs, etc);

10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

financeiro do lote nos termos do item 9 - Do Pagamento -subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;

10.13- Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;

10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;

10.15 - Cumpre ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos no item 11 - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;

10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;

10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;

10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;

10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11. Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento da guia de arrecadação, conforme item 9 subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com a Prefeitura Municipal de Araxá, para agendamento prévio, pelo telefone: **(34)3691-7022**, e e-mail: **licitacao@araxa.mg.gov.br**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do Setor de Transportes, a Prefeitura Municipal de Araxá realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;

11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de guia de arrecadação, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme item 9 - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, item 10 - Das Obrigações - subitem 10.15, e item 11 - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12. Das Penalidades:

12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 9 - Do Pagamento - subitem 9.1, e item 11 - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, do item 9, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.4 - O descumprimento do item 10 - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13. Dos Recursos:

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Setor de Licitações, com sede no(a) Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03, B. Guilhermina - CEP 38.180-802, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14. Da Rescisão:

14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15. Das Disposições Finais:

15.1- O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Araxá, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a Prefeitura Municipal de Araxá, a luz das legislações pertinentes;

15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Prefeitura Municipal de Araxá se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

reserva no direito de transferir a data e local do leilão, **mediante aviso prévio publicado na imprensa** e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões judiciais relacionadas com o presente Edital;

15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal Araxá, com sede **Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03, B. Guilhermina - CEP 38.180-802**, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e no site: <https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao>.

16. Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, relação de veículos, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor e ANEXO IV Procuração.

Araxá, 5 de Novembro de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I

LOTE	CHASSI	PLACA OU PATRIMÔNIO	MARCA	MOTOR	COR	ANO	PESO ESTIMADO /KG
1		20200144	PÁ CARREGADEIRA 930R CATERPILLAR	59Z11486	BRANCA		13.130
2		20200146	PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	SB320/40339U0662109	BRANCA		13.130
3		20200156	PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	156SB320/40345U1189910	BRANCA		13.000
4		20200165	TATU/STA3 RASPADEIRA AGRICOLA	-	BRANCA		2.400
5		20200179	RETRO 4X4 MWM	51N033974	BRANCA		13.000
6	9AD406AEJF006320	20200189	RETROESCAVADEIRA RANDON/RD406	-	BRANCA		13.000
7	9BWZZZ379VT224606	CKG-6900	VW/PARATI CLUB		AZUL	1997	975
8	9BRBJ0180X1018282	CYP-4140	TOYOTA/BAND BJ55LP BL3		BRANCA	1999	2.020
9	9C2KC1550AR120401	EOS-4293	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A120401	BRANCA	2010	116
10	9C2KC1550AR120341	EOS-4294	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A120341	CINZA	2010	116
11	9BGRM69XOBG130543	EPB-9772	GM/PRISMA MAXX	NAC018236	BRANCA	2010	1.054
12	9BWYTAG79NDB02991	GKZ-2419	VW/16.170		BRANCA	1992	13.000
13	9BD27801112795963	GMF-3718	FIAT/STRADA WORKING	6323715	BRANCA	2001	1.084
14	9BD27801112795791	GMF-3817	FIAT/STRADA WORKING	6323079	BRANCA	2001	1.084
15	9BWZZ23NP004162	GMM-0842	VW/KOMBI	-	BRANCA	1992	1.260
16	34502112358686	GMM-2394	M.B./M.BENZ L 1313	-	BRANCA	1977	9.000
17	34503312668088	GMM-2396	M.B./M.BENZ L 1513	-	BRANCA	1985	9.000
18	34404112461978	GMM-2572	M.B./M.BENZ L 1113	-	BRANCA	1979	9.000
19	9BM345303KB834401	GMM-2732	988/	-	BRANCA	1989	9.000
20	0J76741	GMM-2741	TOYOTA/BANDEIRANTE	343919016151550	BRANCA	1985	2.020
21	38830212460215	GMM-2766	M.B./M.BENZ L 608 D	-	BRANCA	1979	3.080
22	9BM688177PB982138	GMM-3138	M.B./M.BENZ LO 812	-	BRANCA	1993	3.080
23	98WZZ23ZGP002055	GMM-3955	VW/KOMBI	-	BRANCA	1986	1.260
24	BH728444	GMM-3964	VW/KOMBI	-	BRANCA	1982	1.260



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25	9BROJ0080J1001208	GMM-4003	TOYOTA/BANDEIRANTE	-	BRAN CA	1988	2.020
26	9BM384024LB869045	GMM-5238	M.B./M.BENZ	-	BRAN CA	1990	9.000
27	9BG258NNKJC009179	GQL-3339	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	-	BEGE	1988	2.280
28	9BD178037TOO03059	GRP-7460	FIAT/PALIO EL	6328686			940
29	9BG124ARTSC903274	GTW-2633	GM/S10	B22NZ31013974P	BRAN CA	1995	1.702
30	9BWGB17X8YP011077	GWI-9320	VW/KOMBI	-	BRAN CA	2000	1.260
31	9BFXTM8F91DB03474	GWI-9395	FORD/CARGO 1421	-	BRAN CA	2000	9.000
32	8AP178096W4099624	GWW-8301	IMP/FIAT PALIO EX	-	PRETA	1998	940
33	966KE013020020579	GWY-6439	YAMAHA/YBR 125K	E314E-020457	VERM ELHA	2002	116
34	966KE013020020578	GWY-6443	YAMAHA/YBR 125K	E314E-020388	VERM ELHA	2002	116
35	966KE010020068001	GYP-7016	YAMAHA/YBR 125E	E308E-086433	BRAN CA	2002	116
36	9BD15802534427082	GZX-5908	FIAT/UNO MILLE FIRE	5555186	CINZA	2002	810
37	9BD11975451026223	HBQ-0636	FIAT/DOBLO ELX	5M*0127132*	AZUL	2005	1.463
38	9C6KE093080024177	HHN-1052	YAMAHA/XTZ 125E	E385E-024458	AZUL	2007	116
39	9532882W7AR045771	HLF-3591	VW/INDUSCAR FOZ U	D1A044096	AMAR ELA	2010	940
40	8A1BB8V05BL526084	HLF-4193	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	D4DG752Q091209	BRAN CA	2010	913
41	8A1BB8V05BL620641	HLF-4536	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	D4DG752Q101676	BRAN CA	2010	913
42	8A1BB8V05BL564471	HLF-4537	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	D4DG752Q0937737	BRAN CA	2010	913
43	9BD119609C1084921	HLF-6674	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	370A00112151090	BRAN CA	2011	1.463
44	93W231H2141013928	HMG-2636	FIAT/DUCATO M RONTAN AMB	3819467	BRAN CA	2003	1.910
45	9BWGB07X92P006133	HMM-8009	VW/KOMBI LOTAÇÃO	UGA076781	BRAN CA	2002	1.760
46	9BWCB05X54P075809	HMN-0794	VW/GOL 1.6 POWER	BJF027024	PRAT A	2004	978
47	9BWCB05X94P115230	HMN-1099	VW/GOL PLUS 1.6	BJF037962	PRAT A	2004	978
48	93W231K2141017234	HMN-1271	FIAT/DUCATO COMBINADO	3974623	BRAN CA	2004	1.910
49	9BD15822764794860	HMN-4394	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	146E1011*6697490	PRAT A	2006	810
50	93W244F2362007067	HMN-5187	FIAT/DUCATO CARGO	4208130	BRAN CA	2006	1.910
51	9BD11930571037196	HMN-5450	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	J4*0227967	BRAN CA	2006	1.463
52	9BD15822784967372	HMN-6641	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	146E1011*7530300*	PRAT A	2007	810
54	9BD195154C0202553	HNH-1585	FIAT/UNO VIVACE 1.0	310A10110367196	BRAN CA	2011	895



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

55	9BWZZ376XP509892	KEA-9793	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	-	BRAN CA	1999	1.025
56	9BWBS72S52R204601	KEN-9161	VW/13.190		BRAN CA	2001	13.200
57	9BWBS72S72R203773	KEN-9191	VW/13.190		BRAN CA	2001	13.200
58	9BWBS72S62R204364	KEN-9241	VW/13.190		BRAN CA	2001	13.200
59	8AWZZZ9EZ2A624305	KEO-2041	IMP/VW VAN		BRAN CA	2001	1.130
60	93W245G34E2136667	NXX-0793	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	7212196	BRAN CA	2014	1.463
61	93KKOR1AODE141840	OQH-1523	VOLVO/VM 270 4X2R	Y1A011752	BRAN CA	2013	23.000
62	93KKOR1A1DE141839	OQH-1554	VOLVO/VM 270 4X2R	Y1A011686	BRAN CA	2013	23.000
63	93KKOR1A9DE141838	OQH-1559	VOLVO/VM 270 4X2R	Y1A011685	BRAN CA	2013	23.000
64	93KKSNOA0EE147648	OXB-8367	VOLVO/VM 220 4X2R	Y1A018799	BRAN CA	2014	16.000
65	9BD11970731115895	OXC-2376	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	310A20111973977	BRAN CA	2014	1.463
66	93W245G34E2136670	PUS-7089	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	7212296	BRAN CA	2014	1.910
67	93W245G34E2136667	PUS-7093	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	7212196	BRAN CA	2014	1.910
68	8A1FC1405FL677637	PWD-2289	I/RENAULT KGOO AUTOM AMB	K4MM850Q028961	BRAN CA	2014	1.075
69	9BD11960SF1129360	PWD-4054	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	370A00112806530	BRAN CA	2015	1.463
70	8A1FC1605GL793875	PWI-0685	I/RENAULT KGOO VIDA AMB	K4MM850Q030725	BRAN CA	2015	1.075
71	9BD22324SG2042681	PWI-0686	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	370A00112976157	BRAN CA	2016	1.463
72	9BWGB07X12P006224	PWI-0687	VW/KOMBI	UGA076698	BRAN CA	2002	1.960
73	9BD195173E0517577	PWI-0688	FIAT/UNO ECONOMY	327A0114131418	BRAN CA	2013	810

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com o edital
de Leilão 05.001/2021 e seus anexos.

_____, __ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no processo de Leilão Nº 05.0001/2021, DECLARA ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2021.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º , CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Leilão 05.001/2021, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, __ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)